

**PORTARIA/IGEPREV Nº 141/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**



**PORTARIA/IGEPREV Nº 141/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Prova de Vida anual dos Aposentados e Pensionistas do **Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, no uso de suas atribuições legais conferida pela art. 9ª da Lei Municipal nº 3.517, de 12 de abril de 2022, e

**Considerando** o contido no inciso II, do art. 9ª, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

**Considerando** a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do IGEPREV;

**Considerando** a necessidade da manutenção dos requisitos e exigências da Certificação Profissional Pró-Gestão RPPS a ser alcançada pelo IGEPREV;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - IGEPREV, que será realizado na modalidade **PROVA DE VIDA**, de acordo com as rotinas e procedimentos delimitados nesta portaria.

**Parágrafo único.** Na hipótese de recadastramento para fins de atualização dos dados cadastrais e dos dependentes dos segurados do IGEPREV, a Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas deve ser realizada na mesma oportunidade pelo aplicativo "MEU RPPS", de forma online e por dispositivos móveis.

**Art. 2º** A comprovação de vida para fins de recadastramento anual será obrigatória a partir de 1º de novembro de 2023 e terá como prazo final a data de 30 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** A Prova de vida será realizada no Aplicativo "MEU RPPS" acessando os links abaixo para instalação:

I - Para aparelhos Android:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=agendaassessoria.meurpps>

II - Para aparelhos IOS:

<https://apps.apple.com/br/app/meu-rpps/id1482263386>

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES e MARISETE GOMES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/B635-FCA3-DAA3-3F50> e informe o código B635-FCA3-DAA3-3F50





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

Parágrafo único. O segurado deverá instalar o aplicativo no seu dispositivo móvel e em seguida acessar com Login e Senha sua página pessoal, após isso deverá acessar a opção **PROVA DE VIDA** e seguir os passos indicados para continuidade no processo.

**Art. 4º** Os aposentados e pensionistas que não possuam dispositivos móveis e/ou tenham dificuldades no manuseio do aplicativo para realização da **Prova de Vida**, deverão comparecer a sede do IGEPREV, situada na Avenida José de Sá Manigoba, nº 200, Centro, CEP: 56.304-205, Petrolina-PE, de segunda à sexta-feira, **entre os horários das 08h às 13h**, portando documento original com foto e em bom estado de conservação (legível) cuja expedição tenha ocorrido a menos de 10 (dez) anos.

**Art. 5º** A Prova de Vida de que trata esta portaria não será realizada por procedimento distinto ao indicado por este ato.

**Art. 6º** Para os segurados que se encontram impossibilitados de locomoção, estes ou os familiares deverão entrar em contato com o RH do IGEPREV, através do Telefone Fixo/Whatsapp **(87) 3983-3450** ou pelo E-mail: ([atendimento@igeprevpetrolina.com.br](mailto:atendimento@igeprevpetrolina.com.br)).

**Art. 7º** A não realização da Prova de Vida no prazo estabelecido acarretará a suspensão do benefício do segurado ausente, que somente será retomado com a comprovação inequívoca de vida por procedimento a ser disciplinado.

**Art. 8º** É da inteira responsabilidade do aposentado, pensionista, do tutor, do curador ou representante legal adoção das medidas necessárias à realização da prova de vida junto ao IGEPREV.

**Art. 9º** Os aposentados e pensionistas cuja concessão do benefício tenha ocorrido entre 1º de junho de 2023 e data de publicação desta Portaria ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no art. 1º.

**Art. 10º** Para esclarecimentos de dúvidas, o aposentando ou pensionista deverão consultar o Instituto de Previdência por meio do telefone Fixo/Whatsapp **(87) 3983-3450** ou pelo E-mail: ([atendimento@igeprevpetrolina.com.br](mailto:atendimento@igeprevpetrolina.com.br)), no **horário das 08h às 13h**, de segunda à sexta-feira.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina, 31 de outubro de 2023.

**Gustavo dos Santos Palhares**  
Diretor-Presidente  
IGEPREV

**Marisete Gomes dos Santos**  
Diretora de Gestão de Recursos Humanos  
IGEPREV

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES e MARISETE GOMES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.10cc.com.br/verificacaof625-fca3-da3a-9f50> e informe o código B635-FCA3-DA3A-9F50

